



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 16 - Retificado de 24 de novembro de 2021.

2ª RETIFICAÇÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Empréstimo de Tablets Educacionais, por meio de fluxo contínuo, no âmbito da Assistência Estudantil 2021/2022 - IFBA-Campus Brumado.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BRUMADO, nomeado pela Portaria IFBA nº 887, de 28/02/2020, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de empréstimo de tablet em regime de comodato no âmbito da Assistência Estudantil 2021/2022, normatizado pela Portaria IFBA nº 3.304 de 05 de outubro de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o empréstimo de Tablets Educacionais em fluxo contínuo aos (as) estudantes, regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos nas formas: integrada e subsequente; e ensino superior do IFBA - Campus Brumado, inscritos em, pelo menos, uma Atividade de Ensino Não Presencial Emergencial (AENPE), ofertada no ano civil 2021 ou 2022, de modo a proporcionar ampliação das condições necessárias para o desenvolvimento do seu processo formativo no IFBA, durante a pandemia da COVID-19.

1.1.2 É de inteira responsabilidade do estudante - e do(a) seu respectivo(a) responsável legal - no caso dos menores de 18 anos de idade - a leitura na íntegra da Portaria IFBA n.º 3304/2020, disponível em <https://bit.ly/3wUiej5> e deste Edital, bem como o acompanhamento de todas as etapas e publicações referentes ao processo.

2. DO TABLET EDUCACIONAL

2.1. O Tablet Educacional é da marca Multilaser modelo A10A 3G LITE 32GB 10 POL. NA COR PRETA.

2.2. Existem 42 (quarenta e dois) Tablets Educacionais disponíveis para empréstimo no IFBA - Campus Brumado por meio deste Edital de fluxo contínuo.

2.2.1 Poderá haver disponibilização de uma maior quantidade de equipamento mediante a devolução de equipamentos por estudantes contemplados em Chamadas Públicas 001 e 002/2021- Campus Brumado.

2.3. O Tablet Educacional deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFBA.

2.3.1 Os arquivos pessoais devem ser salvos em pastas ou drives de armazenamento institucional.

2.4. Será permitido o empréstimo de apenas 01 (um) Tablet Educacional por estudante durante o período de vigência deste Edital.

2.4.1 Estudantes contemplados pelas Chamadas Públicas 001 e 002/2021 e que não tenham realizado a devolução do equipamento obtido por empréstimo em regime de comodato estão impedidos de pleitear novo empréstimo por meio desse Edital.

2.5. É dever do estudante beneficiário(a) permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte do setor responsável pelo patrimônio do Campus Brumado a qualquer tempo.

2.6. É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou *download* ilegal de *software* ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

2.7. Os Tablets serão emprestados, prioritariamente, aos alunos que declararem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.7.1. Conforme disposto no decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o(a) estudante é classificado como em situação de vulnerabilidade socioeconômica quando sua renda familiar per capita bruta é igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente.

2.8. O empréstimo do tablet é pessoal e intransferível. O(a) estudante terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome, sendo vedado, por força legal, emprestá-lo a terceiros, estando sujeito às penalidades estabelecidas em lei se constatado uso irregular.

2.9. O Tablet Educacional deverá ser devolvido em até 15 (quinze) dias úteis a contar do término das AENPE, atividade de extensão ou pesquisa ao qual o estudante esteja vinculado de acordo com o que for estabelecido pelo campus ou Reitoria.

2.9.1 Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos que o(a) estudante beneficiário(a) instalar, eximindo-se a unidade administrativa do IFBA da responsabilidade pela perda desses arquivos.

2.10. O(a) estudante deverá comunicar formalmente ao setor responsável pelo Patrimônio do Campus, em caso de qualquer dano ou desvio.

2.10.1 Em caso de perda, furto ou roubo, deve-se providenciar o boletim de ocorrência e apresentar uma cópia à Instituição, na oportunidade do episódio, sendo terminantemente proibida a procrastinação da formalidade do ato junto à polícia e ao IFBA - Campus Brumado.

2.11 A apuração institucional das possíveis responsabilidades do estudante pelo uso indevido, dano, perda, furto ou roubo do equipamento se dará em conformidade com o estabelecido na Resolução /CONSUP/IFBA nº 73/2013 (Código Disciplinar Discente do IFBA).

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O(a) estudante deve estar regularmente matriculado(a) nos Cursos Técnicos nas formas integrada, subsequente ou Ensino Superior do IFBA-Campus Brumado e inscrito em, pelo menos, uma AENPE ofertada no ano civil 2021/2022.

3.2 O empréstimo do Tablet Educacional será destinado, prioritariamente, aos estudantes que não foram contemplados com o Auxílio Inclusão Digital Emergencial tipo 2 em 2020 (Aquisição de equipamentos, manutenção e ou melhorias de equipamentos de informática).

3.3 Estudantes que foram contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Emergencial tipo 2 em 2020 (Chamada Pública nº 01/2020) poderão (de acordo com disponibilidade de equipamentos do IFBA – Campus Brumado) ser contemplados com o empréstimo do Tablet Educacional mediante apresentação de Boletim de Ocorrência de perda, roubo ou furto do equipamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

4.1 O empréstimo dos tablets aos discentes será realizado mediante processo de seleção que será coordenado pela COPAE/EMAE - Campus Brumado. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes que manifestem a necessidade do equipamento deverão ser priorizados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica atendendo ao limite de renda salarial mensal familiar per capita de: a) 0,5 salário-mínimo vigente; b) 0,5 a 1,0 salário-mínimo vigente, e c) 1,0 a 1,5 salários-mínimos vigentes.

4.1.1 Os estudantes com deficiência têm prioridade absoluta - nos termos da Lei n.º 13.146/2015-, respeitados os critérios estabelecidos no item 4.1 do presente Edital.

4.2 A análise socioeconômica de que trata este Edital será realizada de maneira remota e simplificada, pela Assistente Social do IFBA-Campus Brumado.

4.3 Em havendo análise socioeconômica, esta será realizada com base nas informações declaradas pelos estudantes (ou responsáveis legais no caso dos estudantes menores de 18 anos de idade) no formulário de inscrição, combinadas com consultas na base de dados de órgãos oficiais do Governo Federal e de dados abertos no âmbito do município de Brumado e do Estado da Bahia.

4.4 Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, o deferimento será condicionado à análise da Assistente Social do Campus Brumado.

4.5 Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

4.6 Os estudantes que se declararem independentes no ato de inscrição devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira por meio da documentação descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;

b) Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

4.5.1 Caso o estudante não consiga comprovar sua independência financeira nas condições acima descritas, deverá apresentar documentação de comprovação de renda do grupo familiar ou do seu mantenedor.

4.6 A análise socioeconômica para efeitos deste edital tem validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

4.7 Em havendo análise socioeconômica, o resultado será divulgado na página oficial do Campus Brumado/IFBA em <https://portal.ifba.edu.br/brumado#>.

4.8 No caso de não haver análise socioeconômica, os estudantes inscritos serão comunicados sobre o resultado da sua solicitação diretamente no email informado no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do estudante será realizada mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/d3tyegLCrpsaw1rz5>

5.1.1 No ato do preenchimento do formulário eletrônico o estudante (ou seu responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 anos de idade) deverá ter disponível em arquivo no formato PDF dos seguintes documentos, para anexar no próprio formulário de inscrição:

a) Conta de ENERGIA ELÉTRICA atualizada;

b) Comprovante de Cadastro ativo no CadÚnico - Formato PDF - disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/#;

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do estudante (apenas para os estudantes maiores de 18 anos de idade. Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=#>).

6. CRONOGRAMA

IFBA-Campus Brumado
<p>Período de Inscrição: Fluxo contínuo na vigência do Edital</p> <p>Início: 23/11/2021</p> <p>Prazo para resposta da solicitação: 15 dias após realização da inscrição no edital</p> <p>Obs.: A depender da demanda de estudantes inscritos poderá haver alteração do prazo de resposta. Neste caso, será divulgado na página oficial do Campus Brumado/IFBA - https://portal.ifba.edu.br/brumado#</p>
<p>E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: tablets.bru@ifba.edu.br</p> <p>Horário de atendimento: 09h às 12h30 e 13h30 às 18h</p>

7. DO EMPRÉSTIMO

7.1 Para que o estudante possa retirar o Tablet Educacional deverão ser seguidos os seguintes procedimentos, nos termos da Portaria IFBA n.º 3304/2020:

7.1.1 A Gestão de Assistência Estudantil (COPAE-BRU) deve formalizar o empréstimo, via sistema SEI, mediante o preenchimento do formulário “EMPRÉSTIMO DE TABLETS EM REGIME REMOTO – DISCENTE”;

7.1.2 O Ordenador de Despesas do IFBA-Campus Brumado recebe e assina eletronicamente o formulário (item 7.1.1);

7.1.3 O estudante assina o formulário (item 7.1.1), por meio de assinatura externa (SEI).

7.1.3.1 No caso do(a) estudante menor de 18 anos de idade, além da sua assinatura, será necessária a assinatura do(a) responsável legal por meio de assinatura externa (SEI).

7.2 No ato do empréstimo, é de responsabilidade do(a) estudante a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar e dar ciência do pleno funcionamento do equipamento.

7.3 A COPAE/EMAE e o setor de Patrimônio, definirão onde o Tablet Educacional será retirado, por agendamento, observado o protocolo de biossegurança do IFBA – Campus Brumado.

7.4 O cancelamento do empréstimo ocorrerá quando o(a) estudante beneficiário(a):

- A. Afastar-se da Instituição com ou sem aviso prévio;
- B. Afastar-se por motivo de saúde;
- C. Solicitar desistência do empréstimo por vontade própria, expressa formalmente;
- D. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

7.4.1 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação da COPAE/EMAE, desde que comunicada ao setor de patrimônio do IFBA - Campus

Brumado.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado ao(à) beneficiário(a):

- A. Violar o lacre de segurança do equipamento;
- B. Alterar configurações ou formatar o equipamento;
- C. Realizar manutenções no equipamento por conta própria;
- D. Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do IFBA;
- E. Emprestar o equipamento a terceiros, e
- F. Uso não relacionados à AENPE ou utilizar o equipamento em proveito pessoal

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) estudante pode, a qualquer momento, ser convocado(a) a devolver o Tablet - objeto do empréstimo -, quando constatada a irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não isentando das sanções cabíveis, nos termos da Resolução CONSUP/IFBA nº 73/2013 (Código Disciplinar Discente).

9.2 O IFBA-Campus Brumado não dispõe de Tablets Educacionais adicionais, de forma a garantir a reposição do empréstimo de novo bem, caso haja dano irreversível, perda, furto ou roubo.

9.3 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail tablets.bru@ifba.edu.br.

9.4 Ao final de cada ano civil de vigência do Edital será publicada na página oficial do Campus Brumado-IFBA a lista de estudantes contemplados com o empréstimo de Tablets Educacionais em regime de comodato.

9.5 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pelos seguintes setores do IFBA Campus Brumado: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil e Direção Geral.

9.5.1 Em se tratando de questões relativas à análise socioeconômica deverá ser considerado o pronunciamento da assistente social do IFBA/Campus Brumado.

9.6 Caso a quantidade de alunos que manifestem interesse seja maior que a quantidade de tablets disponíveis, a linha de corte será dada de acordo com o disposto no item 4 inteiro teor, e equipamentos disponíveis.

9.7 Poderá ser solicitada documentação complementar para comprovação da renda per capita do núcleo familiar, a qualquer tempo da vigência da presente Chamada Pública.

9.7.1 O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano. Havendo disponibilidade de equipamentos, poderá haver prorrogação da vigência desse edital, ouvida a Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil (COPAE)/Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil (EMAE).

9.7.1.1 Se todos os Tablets Educacionais forem emprestados em regime de comodato antes do término da vigência deste Edital, os estudantes inscritos entrarão em uma lista de demanda, a qual poderá ser atendida se houver recebimento de novos equipamentos pelo Campus ou se houver devolutiva de equipamentos em boas condições de funcionamento.

9.8 A subcomissão de Comunicação vinculada à COMITÊ LOCAL DO IFBA Campus Brumado – instituída pela PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2021 (Retificada em 04/06/2021) é responsável pela manutenção e divulgação das formas de acesso a este Edital.

9.9 Caberá ao IFBA a manutenção do Tablet.

9.9.1 Caso o equipamento necessite de manutenção, o estudante deverá comunicar, imediatamente, à COPAE no endereço eletrônico tablets.bru@ifba.edu.br.

9.9.2 A COPAE solicitará a manutenção à CGTI, mediante abertura de chamado por meio do Sistema SUAP (<https://suap.ifba.edu.br/#>).

9.9.2.1 Em caso de manutenção física do equipamento, esta ocorrerá nas dependências do IFBA, cabendo ao estudante levar o Tablet ao IFBA-Campus Brumado, de acordo com agendamento junto à COPAE.

9.9.2.1.1 O estudante deverá aguardar o período de manutenção do equipamento, caso não haja disponibilidade imediata de outro.

10. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca delas.

10.1 O correto preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

10.2 Caso o estudante preste informações no formulário de inscrição eletrônico não condizentes com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.

11 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer à Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil por meio do endereço eletrônico tablets.bru@ifba.edu.br.

11.1 O IFBA-Campus Brumado, por meio da prática de profissional devidamente habilitado em Serviço Social, reserva-se ao direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido, a qualquer tempo, respeitado o sigilo dos dados pessoais e o sigilo ético-profissional do assistente social.

11.2 Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DIAS DUTRA, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/11/2021, às 10:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2087472** e o código CRC **12A92F1E**.